mulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

MATERIAL PERMANENTE

Local	Econômico	Funcional	Espedificação	Valor Cr$
01.01	4140.00	01010211.007	Aquisição de Móveis em Geral.	10.000,00

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
" Presidente da Câmara Municipal "

::
::
::

" D E C R E T O L E I L E G I S L A T I V O "

Nº 007/1.976

" Dispõe sobre outorga de " Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal autorizada a outorgar a " Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho" ao cidadão Dr. Eurico de Andrade Azevedo.

ARTIGO 2º :- Fica o presente Projeto Lei Legislativo, sujeito as disposições constantes de Decreto Lei nº 25/73, que criou a referida Medalha.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a entrega da Medalha ao cidadão homenageado, correrão por conta da verba:

Local	Funcional	Especificação
01.01	01010212.007	Recepções e Homenagens.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
" Presidente da Câmara Municipal "

::
::
::

" D E C R E T O L E I L E G I S L A T I V O "

Nº 008/1.976

" Dispõe sobre outorga de " Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal autorizada a outorgar a

" Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho" ao Cidadão Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade Filho.

ARTIGO 2º :- Fica o presente Projeto de Lei Legislativo, sujeito às disposições constantes do Decretp Lei nº 25/73, que criou a referida Medalha.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a referida Medalha ao Cidadão Homenageado, correrão por conta da Verba:

CÒDIGO:

Local	- Funcional	Especificação
ol.ol	- ololo212.oo7	Recepção e Homenagens.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal."

:::::::